

MENSAGEM Nº **9517**, DE **31** DE **Março** DE 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração dessa Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e votação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA GRATIFICAÇÕES PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC”**.

A presente iniciativa insere-se no conjunto de ações voltadas ao fortalecimento institucional do ISSEC, reconhecendo a relevância estratégica do órgão na gestão da assistência à saúde dos servidores públicos estaduais e na garantia da qualidade dos serviços ofertados.

Nesse contexto, a proposta busca promover a adequada valorização dos servidores que integram o quadro do Instituto, mediante o aperfeiçoamento de vantagens já instituídas, de modo a compatibilizá-las com as responsabilidades inerentes às funções desempenhadas e com as exigências crescentes por eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

A medida também se orienta pelo propósito de estimular o desempenho profissional, incentivar o comprometimento institucional e contribuir para a manutenção de um corpo funcional qualificado e motivado, apto a responder de forma eficiente às demandas da Administração Pública e dos usuários do sistema.

Trata-se, portanto, de iniciativa que, ao mesmo tempo em que valoriza o servidor público, fortalece a capacidade operacional do ISSEC, com reflexos positivos na melhoria contínua dos serviços prestados e na consolidação de uma gestão pública mais eficiente e resolutiva.

Convicto que os ilustres Membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposição, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la, dado o seu relevante in-





teresse.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA GRATIFICAÇÕES PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 268, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar conforme a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

I – R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais de Atividades de Nível Superior – ANS;

II – R\$ 1.150 (mil, cento e cinquenta reais) aos servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Issec.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, _____ de _____ de 2026.


Emano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Status	Quant. Matrículas	GEAAS Atual	GEAAS Proposta	Dif. Mensal	Proposto - Mensal	Repercussão - Anual	Média Rem. Atual	Média Rem. Proposta	Dif. Valor	Dif. %	Per Capita (/12)
ADO - ATIVO	52	721,91	1.150,00	428,09	22.260,68	377.837,94	3.553,45	3.981,54	428,09	12,05%	605,51
ANS - ATIVO	11	866,30	1.000,00	133,70	1.470,70	24.962,68	14.142,07	14.275,77	133,70	0,95%	189,11
Total	63				23.731,38	402.800,62					

*Obs.: Repercussão conforme Projeto de Lei

Emissão: 25.03.2026

Fonte: FolhaProd